



INNOVARE

Administradora em Recuperação e Falência



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DE MICROMIL - MICROMIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS MINERAIS
INDUSTRIAIS LTDA ME E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA
AUTOS N.º 0301303-61.2016.8.24.0166
(2.ª CONVOCAÇÃO – EM CONTINUIDADE)**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2018, às 10:00 horas, na ACIC – Associação Empresarial de Criciúma – (auditório Jaime Zanatta), situado à rua Ernesto Bianchini Gões, n.º 91, bairro Próspera, Criciúma – Santa Catarina, em continuidade à Assembleia Geral de Credores da MICROMIL - MICROMIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA ME E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA, em 2.ª convocação, instalada e suspensa no último dia 23 (vinte e três) de março de 2018, reabriu-se os trabalhos. Presentes no ato da presente Assembleia Geral de Credores a INNOVARE – ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME, administradora judicial nomeada pelo juízo da Vara Única de Forquilha - SC, representada neste ato por seus sócios MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO e FLÁVIO CARLOS, bem como o advogado LUCAS FERREIRA DE FARIAS procurador da(s) sociedade(s) empresária(s) recuperanda(s) MICROMIL - MICROMIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA ME E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA e dos credores da CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS e da CLASSE IV – CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cuja lista de presença foi devidamente assinada, consoante documento anexado confeccionado pela sociedade empresária **ASSEMBLEX**. A mesa foi composta da seguinte forma: Presidente - MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO, representante da administradora judicial nomeada INNOVARE



Emilia



INNOVARE

Administradora em Recuperação e Falência



ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME, que declarou a abertura dos trabalhos, bem como o(a) Secretário(a) – Sr(a). Dr(a). LAÍS BRESSAN MADEIRA, brasileiro(a), solteira(a), advogado(a), portador(a) da carteira profissional OAB/SC N.º 38.824, procurador(a) do credor BANCO SANTANDER S/A (CNPJ N.º 90.400.800/0001-42) eleito(a) pelo Presidente dentre os credores presentes no ato (art. 37, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005), e, ainda, o advogado das sociedades empresárias recuperandas LUCAS FERREIRA DE FARIAS (OAB/SC 42.042). A fase de reimpressão dos crachás foi encerrada às 10hs:00min. Na sequência, passou-se à deliberação sobre a ordem do dia na seguinte sequência:

1- Aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela(s) recuperanda(s) MICROMIL - MICROMIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA ME E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA: Iniciada a fase de deliberações,

o Presidente informou que as sociedades empresárias recuperandas apresentaram aditivo ao plano de recuperação judicial (fls. 1526-1538 dos autos da recuperação judicial), não implicando, contudo, em qualquer diminuição dos direitos dos credores ausentes neste ato (art. 56, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005). O Presidente informou que os credores que assinaram a lista de presença na Assembleia Geral de Credores instalada e suspensa no dia 23 (vinte e três) de março de 2018 que, por ventura, não estiverem presentes, terão seus votos considerados como abstenção. O Presidente noticiou, ainda, a decisão judicial prolatado pelo juízo da recuperação judicial datada de 10 de novembro de 2017 (fls. 911-927 dos autos da recuperação judicial), que apreciou o pedido desta administradora judicial relacionado ao valor do voto de abstenção a ser considerado neste ato, que assim determinou: "O credor que opta pela pura e simples abstenção, evidente, não manifesta voto positivo ou negativo quando da assembleia geral. Não havendo na norma de regência resposta específica para o

.....



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



INNOVARE

Administradora em Recuperação e Falência



caso, a solução é retirá-lo do quórum de deliberação, junto com o crédito que representa, assim não influenciando no cômputo final do plano de recuperação". Nada sendo questionado, passou-se a palavra à sociedade empresária ASSEMBLEX, na pessoa do Senhor Carlos Dilson, responsável técnico pelo sistema de votação deste evento, para fazer a apresentação do funcionamento do programa e demais considerações necessárias. Ato contínuo, o Presidente convidou a(s) sociedade(s) empresária(s) recuperanda(s), neste ato representadas pelo advogado LUCAS FERREIRA DE FARIAS, para fazer a apresentação do plano de recuperação judicial e seu(s) aditivo(s), por 20 (vinte) minutos, ocasião em que, aceitando, explanou suas considerações dentro do tempo aprazado. Na sequência, iniciou-se a votação na forma da lei, cujos votos foram registrados por meio eletrônico, obtendo o seguinte resultado, consoante se infere do documento em anexo confeccionado pela sociedade empresária ASSEMBLEX: a) CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS, verificou-se o voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial e seu(s) modificativo(s) de 11 credores dos 12 presentes (91,67%), equivalente a 91,05% (R\$3.994.521,32) do total de créditos presentes nesta classe de R\$4.387.043,63; b) CLASSE IV – CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, verificou-se o voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial e seu(s) modificativo(s) de 3 credores dos 3 presentes (100%), equivalente a 100% (R\$383.637,81) do total de créditos presentes nesta classe de credores de R\$383.637,81. Encerrada a votação, o Presidente informou o resultado e proclamou a aprovação do plano de recuperação e seu(s) aditivo(s) apresentado pela(s) sociedade(s) empresária(s) recuperanda(s), consoante prevê o art. 42 da Lei n.º 11.101/2005. **2 - Constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição, se for necessário:** Questionados, 100% dos

.....



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



INNOVARE

Administradora em Recuperação e Falência



credores presentes manifestaram-se pela não constituição do Comitê de Credores.

3 - Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores: Os

credores desejaram consignar em Ata suas manifestações individualizadas, que foi deferido pelo Presidente, na seguinte ordem e teor: a) BANCO SANTANDER disse que "o voto do credor é contrário ao plano principalmente no que se refere a possibilidade de modificação deste a qualquer tempo nos termos do previsto na cláusula 12 do plano, bem como diante da inexistência de comprovação satisfatória a respeito da viabilidade da empresa"; b) BANCO DO BRASIL ressaltou que "na contabilizações da operação haverá incidência de IOF na forma da legislação presente. Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, I, da Lei n.º 11.101/2005. Solicitou, ainda, para consignar a presença do advogado MAICON DE FARIAS VALSESHI (OAB/SC N.º 41.256) como auxiliar do preposto. Nada mais havendo a tratar, o ato foi suspenso para lavratura da presente Ata da Assembleia Geral de Credores, 2.º convocação em continuidade, às 10hs:15min. Ato contínuo, os trabalhos foram reaberto às 10hs:25min, como a leitura da Ata da Assembleia Geral de Credores, que aprovada, segue assinada pelo Presidente, pela secretária, pelo(s) procurador(es) da(s) sociedade(s) empresária(s) recuperanda(s) e por 2 (dois) membros de cada uma das classes votantes abaixo nominados e identificados, nos termos do art. 37, § 7.º, da Lei n.º 11.101/2005, com exceção da CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS, DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO E AFINS, por não estar presente os credores desta classe, bem como CLASSE II – GARANTIA REAL, por não haver créditos nesta classe sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.





INNOVARE

Administradora em Recuperação e Falência

INNOVARE - ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME
ADMINISTRADORA JUDICIAL
MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO
Presidente da Assembleia Geral de Credores – AGC

MICROMIL - MICROMIZAÇÃO E MOAGEM LTDA, MINAS MINERAIS
INDUSTRIAIS LTDA ME E ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA
Dr. LUCAS FERREIRA DE FARIAS (OAB/SC N.º 42.042)
Procurador das sociedades recuperandas

LAÍS BRESSAN MADEIRA (OAB/SC N.º 25.158)
Secretária

BANCO SANTANDER S/A (CNPJ N.º 90.400.800/0001-42)
Procuradora **LAÍS BRESSAN MADEIRA (OAB/SC N.º 25.158)**
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL,
COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS

Camila J. R.

BANCO ITAÚ S/A (CNPJ N.º 60.701.190/0001-04)
Procuradora **CAMILA FAGUNDES RODRIGUES (OAB/SC 41.129)**
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL,
COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS

ABILIO ANTONIO DE JESUS – ME (CNPJ N.º 80.125.586/0001-50)
Representante Legal **ABILIO ANTONIO DE JESUS (CPF N.º 667.747.808-49)**

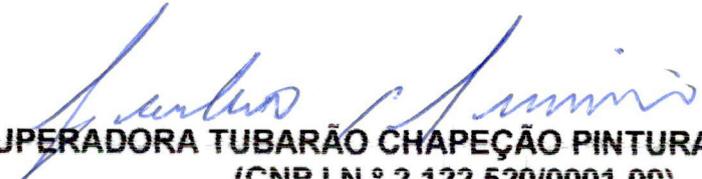


INNOVARE

Administradora em Recuperação e Falência



**CLASSE IV – CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


**RECUPERADORA TUBARÃO CHAPEÇÃO PINTURA E SERVIÇO - ME
(CNPJ N.º 2.122.520/0001-00)
Procurador LEANDRO DA CUNHA SIMIANO (CPF N.º 020.544.139-41)
CLASSE IV – CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

